



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOLOGIA DE FUNGOS, ALGAS E PLANTAS**
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
88040-900, Florianópolis, Fone/Fax: (048)3721-2611



Florianópolis, 12 de abril de 2018

Resolução nº 04/PPGFAP/2018

O Coordenador do Programa de Pós Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas, no uso de suas atribuições e em conformidade com a **Resolução Normativa em vigor n.º 95/CUn/2017**, de 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

Regulamentar o **Processo de acompanhamento de estudantes de doutorado**, conforme descrito abaixo:

O processo de acompanhamento de estudantes de doutorado do PPGFAP é constituído pelas seguintes etapas de qualificação, que devem ser cumpridas antes do agendamento da defesa pública da tese: 1) Conclusão de créditos obrigatórios; 2) Apresentação do projeto de pesquisa; 3) Exame de qualificação; e 4) Avaliação de versão preliminar da tese (pré-banca).

1) Da obrigatoriedade de créditos

1.1. Os(as) estudantes de doutorado deverão cumprir carga horária mínima de 12 (doze) créditos em disciplinas, distribuídas obrigatoriamente da seguinte maneira: uma disciplina específica sobre algas, uma sobre fungos e uma sobre plantas, além de uma disciplina de pelo menos dois créditos (30 horas/aula) sobre escrita e/ou comunicação científica e FAP 410034 – Semana de Estudos Botânicos (SEBO).

1.2. Caso o(a) estudante opte por cursar essas disciplinas em outro programa, as mesmas poderão ser validadas, desde que estejam de acordo com o disposto no Regimento do Programa.

1.3. A disciplina FAP 410034 – Semana de Estudos Botânicos não poderá ser validada pelos estudantes de doutorado oriundos do PPGFAP, devendo ser cursada novamente durante o doutorado.

2) Da apresentação do projeto de pesquisa (SEBO)

2.1. Os(as) estudantes de doutorado deverão apresentar o seu projeto de pesquisa durante a primeira edição da Semana de Estudos Botânicos (SEBO), em até seis meses a partir do ingresso no curso.

2.2. As apresentações terão duração máxima de 15 min e serão seguidas por até 30 minutos de discussão pela audiência.

3) Do Exame de Qualificação

3.1. Os(as) estudantes de doutorado deverão submeter-se, com a anuência do(a) professor(a) orientador(a), a um Exame de Qualificação em prazo máximo de até 24 meses após ingresso no curso. A solicitação deste exame deverá ser feita via formulário específico, em tempo hábil, para apreciação pelo Colegiado Delegado.

3.2. Para solicitação do Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá ter cumprido pelo menos 70% dos créditos exigidos pelo curso de doutorado, de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa.

3.3. O Exame de Qualificação consistirá em duas etapas, a saber: a) envio de um documento nos moldes de uma monografia de 5 a 10 páginas que apresente ênfase na contextualização teórica do projeto de pesquisa. Além desta, deve ser apresentada uma apreciação sobre os resultados preliminares já obtidos e possíveis alterações ao projeto original proposto na seleção; e b) uma apresentação, em sessão pública, sobre o documento apresentado.

3.4. O documento deverá ser enviado à secretaria do Programa pelo menos duas semanas antes da data da apresentação. A secretaria encaminhará o documento aos

membros da Comissão Examinadora, que também receberão um formulário de avaliação. O presidente da comissão (abaixo) receberá também a versão do projeto aprovado durante o processo seletivo.

3.5. A Comissão Examinadora será composta por três membros titulares, sendo pelo menos um membro interno do PPGFAP (presidente) e um externo ao Programa, e por um membro suplente. O membro suplente só participará da avaliação caso um dos titulares não possa estar presente e/ou emitir o parecer escrito (ver item 3.6). O(A) orientador(a) do(a) candidato(a) não poderá fazer parte desta comissão e não poderá pronunciar-se durante a apresentação ou arguição, a fim de preservar a independência acadêmica do(a) candidato(a) durante esse processo.

3.6. A apresentação terá duração máxima de 30 minutos, seguida por arguição pela Comissão Examinadora. Cada membro terá até 30 minutos para arguir o(a) candidato(a). Caso algum(a) examinador(a) externo(a) ao Programa não possa participar da apresentação, deverá emitir parecer escrito, que será lido na sessão pública pelo presidente da comissão.

3.7. Caso o(a) candidato(a) seja considerado(a) não apto(a), isto é, caso receba pelo menos dois pareceres negativos (maioria simples), deverá apresentar um novo documento, nos mesmos moldes do anterior, e fazer uma nova apresentação, também nos moldes da anterior, em até seis meses da data do primeiro Exame de Qualificação. O mesmo procedimento descrito nos itens anteriores deverá ser seguido e, na medida do possível, a mesma Comissão Examinadora deverá fazer a nova avaliação.

3.8. A não aprovação do(a) candidato(a) neste segundo Exame de Qualificação implicará no cancelamento da matrícula do(a) aluno(a).

4) Da avaliação de versão preliminar da tese (Pré-Banca)

4.1. Os(as) estudantes de doutorado devem ser submetidos a uma avaliação de versão preliminar da tese (pré-banca), em prazo máximo de 42 meses após ingresso no curso.

4.2. Os(as) estudantes de doutorado deverão enviar, com anuência do(a) professor(a) orientador(a), o formulário específico preenchido com indicação da comissão examinadora, em tempo hábil para apreciação pelo Colegiado Delegado.

4.3. A versão preliminar da tese deve conter: a) introdução geral; b) um manuscrito aceito ou publicado em periódico científico indexado e qualificado (B2 ou >) pela área de Biodiversidade da CAPES, como autor principal; c) demais capítulo(s) em andamento (versão preliminar); d) discussão geral preliminar (conforme modelo disponível no site do Programa).

4.4. A comissão examinadora será composta por três membros titulares, sendo pelo menos um interno do PPGFAP e um externo ao Programa, e por um membro suplente. Recomenda-se que o presidente da etapa Exame de Qualificação faça parte também da comissão de avaliação prévia. O(A) orientador(a) do(a) candidato(a) não poderá fazer parte desta comissão.

4.5. O(A) orientador(a) do(a) estudante deverá entrar em contato com os membros da Comissão Examinadora para encaminhar a versão preliminar da tese, o formulário de avaliação, e para agendar as entrevistas individuais com o(a) candidato(a). As entrevistas devem ser agendadas para até duas semanas após o envio dos documentos.

4.6. As entrevistas individuais poderão ser presenciais ou por meio de reunião *online* (p.e., Hangout, Skype), e não poderão contar com a participação do(a) orientador(a).

4.7. Durante as entrevistas individuais, com duração de até 45 minutos, o(a) estudante deverá ser arguido(a) com base na versão preliminar da tese apresentada.

4.8. Os(as) avaliadores(as) da versão preliminar da tese deverão emitir um parecer até uma semana após a data da entrevista, segundo formulário específico a ser encaminhado à secretaria do programa, e decidir se o(a) estudante encontra-se: 1) apto(a) sem alterações obrigatórias à versão preliminar da tese, 2) apto(a) com pequenas alterações obrigatórias, ou 3) não apto(a) para a defesa da tese. No caso do(a) candidato(a) ser considerado(a) apto(a) com pequenas alterações obrigatórias por pelo menos um(a) avaliador(a), o(a) estudante deverá encaminhar um e-mail à secretaria do programa, declarando ciência dos pareceres e comprometendo-se a incluir essas alterações no documento final da tese. No caso do(a) candidato(a) não ser considerado apto(a), uma nova versão preliminar da tese deverá ser encaminhada aos membros da Comissão Examinadora, no prazo máximo de três meses a contar da divulgação do resultado da pré-banca. O parecer final da Comissão deverá ser emitido em até duas

semanas, considerando o(a) candidato(a) habilitado(a) ou não habilitado(a) para a defesa da tese.

4.9. Caso o(a) candidato(a) seja considerado(a) não habilitado(a) para a defesa da tese, a decisão de submeter-se à sessão pública de defesa fica sob a responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu(sua) orientador(a), sob risco de reprovação pela comissão examinadora.

4.10. No caso de trabalhos que envolvam pedido de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito, comprovado por ofício do professor orientador à Secretaria do Programa, os membros da Comissão Examinadora da Pré-Banca deverão manifestar sua ciência do sigilo do trabalho por meio da assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo emitido pela Secretaria do Programa antes de receberem o boneco da tese para leitura e emissão de parecer.

Casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado Delegado.

Esta resolução normativa entra em vigor na data da aprovação pelo Colegiado Pleno do PPGFAP.

Elisandro Ricardo Drechsler dos Santos
Coordenador do PPG Biologia de Fungos, Algas e Plantas
Portaria nº 763/2016